



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1186 de 02 de Dezembro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

**RESOLUÇÃO N° 14, de 29 de Novembro de 2019**

**Publica decisão de cassação, decorrente de mandado judicial de ação civil pública.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002 e posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar decisão decorrente de Ação Judicial, expedida Douta Juíza de Direito Dra. Cirilaine Maria Guimarães - Processo nº. **0019739-22.2019.8.13.0400 / 0400.19.001973-9** que liminarmente decidiu pela cassação da candidata a Conselheira Tutelar do Município de Mariana, Sra. Eliane Silva de Oliveira. Revogando assim as resoluções deste conselho nº 13, de 06 de novembro de 2019; e nº 11, de 08 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Diante do exposto, a classificação das eleições ocorridas no dia 06/10/2019 passa a ter a ordem apresentada abaixo.

Classificação	Nº de inscrição	Nome	Nº de votos
<b>Titulares</b>			
1º	15	Grazi Alves	197
2º	28	Elisa Barbosa	173
3º	25	Camila Mol	157
4º	02	Nelma Silva	116

5º	21	Flávia Alice	97
<b>Suplentes</b>			
1º	08	Ana Paula Ventura	70
2º	03	Tatiana Paiva	55
3º	05	Cláudia Novais	50
4º	04	Drielly Sofia	45
5º	09	Lauliana Lomasso	42
6º	20	Cristiane Rocha	38
7º	13	Wesley Santinho	30
8º	26	Adelaine Lourdes	27

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gisele Alves**

Presidente do CMDCA

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 115, de 28 de novembro de 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RUBHIA MARIANNA MACIEL DE MORAIS**, cargo efetivo de QUÍMICA como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo 027/2018, contrato 017/2019, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público do Município de Mariana (Sede e Distritos), em cumprimento as exigências do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do

Ministério da Saúde, incluindo coleta adequada, preservação e transporte das amostras com a empresa ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA..

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 134, de 28 de novembro de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RÔMULO REIS PEREIRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **036/2019**, contrato **021/2019**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para aquisição de coletores de resíduos sólidos para atender as demandas dos diversos setores do SAAE Mariana/MG com a empresa **LV3 COMERCIAL LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 135, de 28 de novembro de 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALEXSANDRO PINTO GONÇALVES**, cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **038/2019**, contrato **022/2019**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de coluna para atender as demandas dos diversos setores do SAAE Mariana/MG com a empresa **COMERCIAL PENA E LOPES LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 136, de 28 de novembro de 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO VINÍCIUS RIBEIRO TEIXEIRA**, cargo de provimento em

comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 030/2019:

- Ata de registro de preços 051/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG com a empresa **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME**.
- Ata de registro de preços 052/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG com a empresa **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFOMÁTICA EIRELI - EPP**.
- Ata de registro de preços 053/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG com a empresa **SC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 137, de 28 de novembro de 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO VINÍCIUS RIBEIRO TEIXEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 032/2019:

- Ata de registro de preços 055/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**.
- Ata de registro de preços 056/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **BHS- BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA- EPP**.
- Ata de registro de preços 057/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **CENTRÃO COMERCIO DE**

## **EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.**

- Ata de registro de preços 058/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **SPF EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.**
- Ata de registro de preços 059/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **UNIVERSO DAS BOMBAS LTDA-ME.**
- Ata de registro de preços 060/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
- Ata de registro de preços 061/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bombas elétricas (centrífugas e submersas) para a estrutura de distribuição de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA-MG com a empresa **ANA PAULA AMANTÉA MOREIRA-ME.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam

de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 138, de 28 de novembro de 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GIOVANNA CRISTINA GONÇALVES**, cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio como Fiscal da Ata relacionado abaixo:

Processo 027/2019, ata de registro de preço 054/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos (máquinas pesadas) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS - COOPER OURO MINAS**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para

regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 139, de 28 de novembro de 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RH E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Fiscal da Ata relacionada abaixo:

Processo 028/2019, ata de registro de preços 062/2019, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para fornecimento e distribuição de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG, para serem consumidos com a empresa **FERNANDA BEATRIZ DUTRA RAMOS-ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 140, de 28 de novembro de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO VINÍCIUS RIBEIRO TEIXEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 025/2019, ata de registro de preços 063/2019, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização do sistema de automatização por telemetria, telecomando e telesupervisão (S3T) para monitoramento e acionamento das estações elevatórias, e monitoramento dos sistemas de distribuição e abastecimento de Água do SAAE Mariana com a empresa **FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e

cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 141, de 29 de novembro de 2019**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019:

**1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

**2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:**

Berenice Araújo dos Santos

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adriana Rocha Santos

André Dias de Sena

Cleyson Geraldo da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Flávio Maciel

Heber Marcos Carioca Pereira

Nélio de Jesus Silva

Ronaldo Adriano Anacleto

Walise José da Silva

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:**

Adilson Celestino Liberato

Eugênio Martins Filho (Goiabeiras)

Kleber Eufrásio Dutra

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

**5) Manobras:**

Anderson Gonzalez Bibiano

José Lucas da Silva

Vinício Martins Alves

**6) Apoio/Almoxarifado:**

Marcilene Adriano Oliveira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 29 de novembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo